

Estado, Classe A, matrícula nº111866.1.0, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** a cidade de Brasília-DF, nos dias 09 e 10 de outubro de 2013, com o objetivo de acompanhar processos do interesse do Estado do Ceará, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, atribuindo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$454,19 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), mais uma ajuda de custo no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.074,82 (hum mil e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.718,26 (hum mil, setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", §1º do art.5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de outubro de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº266/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **PAULO MARTINS DOS SANTOS**, Procurador do Estado, Classe C, matrícula 405044.1.9 lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar**, nos dias 09 e 10 de outubro de 2013, a cidade de Juazeiro do Norte-CE, pois o mesmo participará de audiência judicial representando o Estado do Ceará naquela cidade, atribuindo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), no valor total de R\$276,75 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$713,72 (setecentos e treze reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$990,47 (novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", arts.8º e 10º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº177/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALCEU DE CASTRO GALVÃO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº47-1-5, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Crato/CE, no período de 15 a 16 de outubro de 2013, a fim de participar de Reunião, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor da diária, e passagem aérea de ida para o trecho: Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor total de R\$353,72 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), e quantidade de uma taxa de transação totalizando R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) de acordo com o artigo 1º; art.3º; art.4º; classe III do anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

PORTARIA Nº178/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELO SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº127-1-8, desta Autarquia, a **viajar** à cidade do Crato/CE, no período de 15 a 16 de outubro de 2013, a fim de participar de Reunião, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor da diária, e passagem aérea de ida para o trecho: Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor total de R\$353,72 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), e quantidade de uma taxa de transação totalizando R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$495,41 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) de acordo com o artigo 1º; art.3º; art.4º; classe IV do anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do processo nº12599425-7 do VIPROC, RESOLVE **EXONERAR**, de ofício nos termos do art.63, Inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **CARLOS DE SOUSA LIMA**, do cargo de Auditor de Controle Interno, Grupo Ocupacional Carreira de Auditoria de Controle Interno, referência A II, matrícula nº1634371 -4, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado a partir 05 de novembro de 2012. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
João Alves de Melo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

RESOLUÇÃO Nº01/2013.

DISPÕE SOBRE REGRAS OPERACIONAIS DE FUNCIONAMENTO DO COMITÊ EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que constitui atribuição básica do Secretário de Estado expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria, conforme disposto no artigo 82, inciso XIV, da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro 2007; CONSIDERANDO que o Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral fica autorizado a editar os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do Regulamento da CGE, nos termos do artigo 5º do Decreto Nº31.238, de 25 de junho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no Título VII do Decreto Nº31.238, de 25 de junho de 2013, relativamente à Gestão Participativa; RESOLVE:

Art.1º O funcionamento do Comitê Executivo da CGE reger-se-á pelo disposto nesta resolução.

Art.2º Os assuntos objeto de deliberação nas reuniões do Comitê Executivo deverão ser de natureza estratégica, relacionados ao planejamento estratégico, às propostas de ação prioritária e inovadora, às metas institucionais, à gestão para resultados e aos temas que envolvam mais de uma coordenadoria.

Art.3º O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, para deliberação acerca dos assuntos constantes na pauta, na primeira quinta-feira de cada mês, no horário de 9h às 12h, por convocação do Presidente, e, de forma extraordinária, quando necessário, nos termos do artigo 41 do Decreto Nº31.238, de 25 de junho de 2013.

§1º O Coordenador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo, conforme disposto no §2º do artigo 40 do Decreto Nº31.238, de 25 de junho de 2013.

§2º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião, nos termos do §1º do artigo 41 do Decreto Nº31.238, de 25 de junho de 2013.

§3º Os assuntos objeto de deliberação deverão ser apresentados pelo membro representante da área responsável de forma objetiva, no tempo de até 10 (dez) minutos, o qual poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) minutos, a critério do Presidente do Comitê Executivo.

§4º O quorum para votação das deliberações será de dois terços dos membros que compõem o Comitê Executivo e a aprovação será mediante maioria simples.

§5º Os membros do Comitê Executivo, titulares ou substitutos, poderão se abster de votar, desde que apresentem motivação e esta seja aceita pelo Presidente do Comitê Executivo.

§6º A substituição dos membros titulares deverá observar o disposto no artigo 40, §3º do Decreto Nº31.238, de 25 de junho de 2013.

§7º O registro das deliberações será realizado em ata conforme modelo padrão adotado pela CGE.

§8º Ao final da reunião, o Comitê Executivo indicará as deliberações que serão reportadas aos clientes internos por meio do informativo "Comitê Informa" e aos clientes externos por meio do informativo "CGE Notícias".

Art.4º O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, para comunicação de informes, na terceira quinta-feira de cada mês, no horário de 9h às 11h, por convocação do Presidente, e, de forma extraordinária, quando necessário, nos termos do artigo 41 do Decreto Nº31.238, de 25 de junho de 2013.

§1º Os informes serão apresentados pelo membro representante da área responsável de forma objetiva, no tempo de até 5 (cinco) minutos, o qual poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) minutos, a critério do Presidente do Comitê Executivo.

§2º Ao final da reunião, o Comitê Executivo indicará os informes relevantes que serão reportados aos clientes internos por meio do informativo "Comitê Informa" e aos clientes externos por meio do informativo "CGE Notícias".

§3º Os informes não serão registrados em ata.

Art.5º A critério do Presidente do Comitê Executivo poderão ser incluídos informes relevantes na reunião ordinária para deliberações, bem como deliberações na reunião ordinária para comunicação de informes, excedendo em até 30 (trinta) minutos o horário da reunião.

§1º O registro das deliberações observará o disposto no §7º do artigo 3º desta Resolução.

§2º Os informes não serão registrados em ata, conforme disposto nos §§2º e 3º do artigo 4º desta Resolução.

Art.6º Os membros do Comitê poderão encaminhar ao Secretário do Comitê Executivo sugestões de assuntos para pauta, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) antes de cada reunião.

Art.7º As reuniões do Comitê Executivo somente serão realizadas com a presença mínima de dois terços dos seus membros.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de outubro de 2013.

João Alves de Melo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº218/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº13035560-7, **RESOLVE designar JOÃO BATISTA CARVALHO NUNES**, graduado em pedagogia e doutorado em ciências da educação, com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Cearense de Educação Técnica - ECET, com vistas ao Credenciamento da instituição e o Reconhecimento

do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ambos na modalidade a distância - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2013.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº219/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº13068268-3, **RESOLVE designar PEDRO AUGUSTO LOPES PONTES**, graduado em engenharia mecânica, especialização em engenharia de produção, mestrado em administração e doutorado em organização e gestão de empresas, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica e Informática Ltda - CEPEP, com vistas ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2013.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº053/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CEDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **GOTARDO GOMES GURGEL JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº0000491-x, deste CONSELHO, a **viajar** à cidade de Canindé-Ce, no dia 11 de outubro de 2103, a fim de participar do Seminário: Reforma do Projeto de Exploração da Mina de Itaitaia e sua importância para o Ceará, representando o Presidente do CEDE, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.10 e 11, classe Ido anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Conselho. **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, em Fortaleza, 09 de outubro de 2013.

Alexandre Pereira Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº87/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso das atribuições que confere o art.27, incisos V e XII do Estatuto Social, **RESOLVE: I - Instituir um adiantamento** a título de fundo de caixa para pequenas despesas, na Divisão Administrativa e Financeira, à servidora **ANA CLAUDIA TEIXEIRA DAMASCENO**, Matrícula 93, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); **II - Os pagamentos serão efetuados em espécie até o limite de 10% (dez por cento) do valor do adiantamento, ficando terminantemente proibido o pagamento de quaisquer valores referentes à folha de pagamentos, incentivos, comissões, bem como para aquisição de bens de natureza permanente que deverá obedecer aos procedimentos normais de aquisição da CODECE; III - O prazo de aplicação dos recursos de que trata o Item I desta Portaria é de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do crédito. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ -CODECE**, em Fortaleza, 09 de outubro de 2013.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº88/2013. - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE PRORROGAR**,